



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI nº 272 de 11 de Fevereiro de 1970.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

"Autoriza a venda de ações da Petrobás S/A e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a vender todas as Ações da Petrobás S/A, pertencente à Municipalidade.

§ - Único - Na venda a que se refere este artigo serão incluídos os dividendos vencidos e vincendos, bem como as bonificações distribuídas desde 15 de março de 1968 até a data da realização da operação.

Art. 2º - A importância resultantes da transação ora autorizada será aplicada na ampliação e melhoria do Abastecimento D água desta Cidade, no serviço do Abastecimento de água singelo no lugar "Taboleiro" com construção de lavanderias pública na perfuração, em convênio, até cinco poços tubulares a serem localizados na Zona seca do Município, e, se preciso, na desapropriação ou compra de áreas de terrenos necessárias a execução dessas obras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da C.M. de Bananeiras, 11 de fevereiro de 1970.

José Epitácio Lima

Presd.

Antônio Mendonça Coutinho

1º Secret.

Alfredo de Brito Delgado

2º Secret.